

PROCESSO 23523.038030/2019-11 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

1. PRFÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por meio de sua Unidade HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ

15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020.70 – Centro – São

Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 398, de 16 de setembro de

2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa "aberto e fechado"

por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em

exercício na unidade administrada pela EBSERH, denominado Agente de Licitação, mediante inserção

de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos

referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, preferencialmente por meio

eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail:

edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.



#### PROCESSO 23523.038030/2019-11

### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

- 2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

### 2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 11 / 03 / 2020 às 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

#### **UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)**

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência e Encartes (I a V)	
ANEXO II	Minuta de Contrato e Encartes (I a V)	
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante	
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples	
ANEXO V	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental	
ANEXO VI	ANEXO VI Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo	



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/EBSERH, de 13 de setembro de 2019;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº. 03, de 20 de abril de 2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018.

#### 4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada em suporte e manutenção de equipamento STORAGE EMC MODELO VNX 5300 (número de série CKM00140501231), on-site, com cobertura de garantia por 12 (dose) meses, em operação no data

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

center do HU-UFMA, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e

seus componentes, quando necessários, 24h por dia e 7 dias por semana, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

4.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo

Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet,

no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e

na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma

eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à

data prevista para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o

fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do

Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado

Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do

Regulamento de Licitações e Contratos – EBSERH, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja

integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela EBSERH;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os

efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à

participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino

Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na

área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido

seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,

concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores,

sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos

em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas,

a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação

àqueles assinalados;

6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam

as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24

de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas no Sistema Comprasnet

pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não

havendo necessidade de envio por outra forma.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a

falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas

neste Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código

Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante

determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da

FRSFRH

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE

**ENVIO** 

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada

para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

de Brasília - DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos

de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos

os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

7.6.1.valor unitário.

7.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação

de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com

todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

prestação dos serviços.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar

a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá

ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas

no Anexo I – Projeto Básico sob pena de desclassificação da Licitante.

7.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente

de Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema

Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do

último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação que venham a ser

solicitados pelo Agente de Licitação para complementação.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, no

prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Unidade

"Presidente Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro — CEP.: 65.020-070 — São Luís -

(MA);

7.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

7.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta

seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de

Licitação.

7.17. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

7.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as

especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser

obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto

ofertado, disponível no sistema Comprasnet, incluindo todas as especificações obrigatórias contidas

no Termo de Referência - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de

desclassificação;

b) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas

decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na

prestação dos serviços;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato – conforme Modelo de Formulário constante no

f) prazo de validade da proposta - não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da

sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade,

considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

g) prazo de prestação dos serviços, conforme Termo de Referência – Anexo I;

h) prazo de garantia: conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

7.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental,

conforme Modelo constante do Anexo V e a Declaração de Vedação ao Nepotismo, conforme Modelo

constante do Anexo VI.

7.21. Quando for o caso, a licitante deve, também, apresentar a planilha de custos e formação de

precos, devidamente ajustada ao lance vencedor.

7.22. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por

parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.23. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados

em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada,

se for o caso.

7.24. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que

não atendam às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições

detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse

momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa,

conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de

registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito até duas casas decimais,

com valor unitário exato (sem dízimas).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do

Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com precos até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de

habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,

de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de

preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor,

para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar

condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão

pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico

- Anexo I:

10.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções

coletivas de trabalho vigentes.

10.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

10.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante.

10.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em

razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena

de não aceitação da proposta.

10.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo

Agente de Licitação.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as

planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.4.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os

custos especificados e a margem de lucro pretendida.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

10.4.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na

Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos

e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação,

desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas

nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC nº. 123, de 2006.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a

aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidos

os requisitos do Edital e observado o disposto Termo de Referência – Anexo I, sendo aceito até duas

casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente

de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 14 deste Edital.

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o

Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

11.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44

e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam

sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas referentes à execução de serviços correrão por conta dos recursos provenientes do

Fundo Nacional de Saúde (FNS) - Elementos de Despesa: 33.90.40.12 e 33.90.30.17, expressamente

indicados no presente processo.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HUUFMA/EBSERH, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação

com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim,

qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HUUFMA/EBSERH reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento

da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da

EBSERH e Lei nº. 13.303/2016.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio,

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de

microempreendedor individual - MEI;

14.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local

de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF)

do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações /

Sociedades Civis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal,

se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito

Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB)

e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados

ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo,

expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB), da sede da licitante;

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com

prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho ou

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede

da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que

demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no

subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

	LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SOLVÊNCI	A GERAL:	
	SG =	ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)
LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN – MARE 05/09, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

### 14.4.4. Qualificação Técnica

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Subitem 4.1 do Termo de Referência - Anexo I.

14.4.4.2. Os requisitos da Visita Técnica ou Vistoria Prévia estão estabelecidos no Subitem 1.10 do Termo de Referência – Anexo I.

14.5. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por

ou outra forma.

14.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem,

em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também

o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.7.2. O HU-UFMA-EBSERH, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não

contenham expressamente o prazo de validade, o HUUFMA-EBSERH convenciona o prazo como sendo

de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar

que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal

pertinente;

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de

habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a

licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código

Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas

no subitem 14.4.2.4 deste Edital.

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida

condição;

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43,

parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos

da EBSERH, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem

da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura

sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e

parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar

nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

14.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da

negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será

facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto

8.538/2015);

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

14.9. A documentação exigida nos subitens 14.4.1 a 14.4.3 poderá ser substituída pelo registro

cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que abrangida pelo

sistema.

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON

LINE" pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para

fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente,

observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar

diligência.

**15. DOS RECURSOS** 

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação

abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação,

por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas

razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no

subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da

sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso,

contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso

administrativo, em campo próprio do sistema.

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem

manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado

no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio

eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do

objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do

processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail

licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do HUUFMA/EBSERH, situada à Rua

Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h)

portando mídia digital para devida disponibilização.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre

que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.

17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-

se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de

**05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH.

17.3. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo

licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do

Regulamento de Licitaões e Contratos da EBSERH e legislação vigente.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

17.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial do contrato.

17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução

do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado

entre o HUUFMA/EBSERH e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30

de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, cuja minuta foi submetida

a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HUUFMA/EBSERH,

por consulta "on-line" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante

vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, devendo seu

resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua

situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades

previstas neste Edital e anexos.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou

recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de

classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

#### 19. DO ADITAMENTO

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aplicável às contratações das empresas públicas, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 06 do Termo de Referência - Anexo I.

#### 22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviços em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da EBSERH.
- 22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Serviços devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).
- 22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o HUUFMA-EBSERH realizará consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).
- 22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HUUFMA-EBSERH tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, o HUUFMA-EBSERH poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto

neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).

22.6. Caso a licitante não entregue o serviço no prazo estabelecido no Item 04 do Termo de Referência

(Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH, ficará

sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.

22.7. O(s) serviço(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil

pela sua perfeita execução.

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação

provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada

do respectivo requerimento no protocolo do HUUFMA-EBSERH.

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda as especificações do

objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada

providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Os serviços deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I,

após solicitação e autorização do demandante do HUUFMA/EBSERH.

22.12. Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou prestado(s) em locais diferentes do

mencionado no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.13. As demais condições estão estabelecidas no Item 04 do Termo de Referência – Anexo I.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados nos Subitens 2.13.2 a 2.13.4 do

Termo de Referência - Anexo I.

23.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante no **Anexo V**, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.



PROCESSO 23523.038030/2019-11 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

24. PAGAMENTO

24.1. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após

prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo

com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante

dos serviços do HUUFMA-EBSERH.

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente

na nota fiscal apresentada, bem como de recebido o relatório de serviço.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HUUFMA-EBSERH, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

24.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 24.1, após a entrega definitiva dos

serviços.

24.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao

serviço prestado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho e do contrato

24.7. A Nota Fiscal de Faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de

modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Serviços combinada com o Projeto Básico – Anexo I,

correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

24.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo

IV, em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

24.9. No caso dos serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem

24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

24.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do Contratante.

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

24.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não

será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

24.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

24.17. O HUUFMA-EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização

monetária.

24.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.20. Demais condições encontram-se estabelecidas no Item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

**25. DAS SANÇÕES** 

25.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

a rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, poderá

ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

25.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

25.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

25.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos

ilícitos praticados;

25.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



#### PROCESSO 23523.038030/2019-11

### PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

- 25.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 25.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 25.1.9. não mantiver a proposta;
- 25.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 25.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HUUFMA-EBSERH**;

#### II – Multa, na seguinte forma:

OCORRÊNCIA	CONDIÇÃO	SANÇÃO/MULTA/GLOSA
Severidade 1	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de <b>3%</b> do valor do contrato mensal.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de <b>5%</b> do valor do contrato mensal.
Severidade 2	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de <b>1,5%</b> do valor do contrato mensal.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de <b>3%</b> do valor do contrato mensal.
Severidade 3	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de <b>1%</b> do valor do contrato mensal.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de <b>1,5%</b> do valor do contrato mensal.
Severidade 4	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de <b>0,5%</b> do valor do contrato mensal.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de <b>1%</b> do valor do contrato mensal.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh,

por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pelo HUUFMA/EBSERH ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso

II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10

(dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

§ 4º As ocorrências, relacionadas no Inciso II acima, são cumulativas durante o período de vigência do

contrato.

25.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos

total ou parcialmente da multa.

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar

e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo

das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

25.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas, quando inferiores ou iguais ao valor de R\$

**10,00 (dez) reais, serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HUUFMA-EBSERH**.

25.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

25.9. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\_boletim\_servico\_169 \_06\_06\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

# 26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

- 26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos serviços, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 25**.
- 26.2. Somente serão analisados pela Administração do **HUUFMA/EBSERH** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos serviços que se enquadrem **na Cláusula Trigésima Quarta do Anexo II e no contido abaixo**:
- a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;
- b) protocolados no Serviço de Protocolo do **HUUFMA/EBSERH**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.
- 26.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de serviços instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida

a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas

de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. As condições da Garantia Contratual estão estabelecidas no Item 14 do Termo de Referência -

Anexo I.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

29.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante escrito e fundamentado.

29.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA** 



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o

HUUFMA/EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e

http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado

no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Rua Barão de Itapary, 227

- Centro, CEP: 65.020 - 070, São Luís - MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo

endereço e horário.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

29.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no

Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por

mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), _	de	de 2020.
Auto	ridade Compe	tente



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este documento é uma revisão do **Termo de Referência SEI SGPTI/SUPRIN/HU-UFMA**, considerando os apontamentos contidos no **Despacho SEI UL/SEAD/DAF/GA/HU-UFMA**, bem como do despacho **SEI UL/SEAD/DAF/GA/HU-UFMA**.
- 1.2. Contratação de empresa especializada em suporte e manutenção de equipamento **STORAGE EMC MODELO VNX 5300** (número de série CKM00140501231), *on-site*, com cobertura de garantia por 12 (dose) meses, em operação no data center do HU-UFMA, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessários, 24h por dia e 7 dias por semana.

### 1.3. DA DEMANDA PREVISTA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	27740	Contratação de empresa especializada em suporte e manutenção de equipamento STORAGE EMC MODELO VNX 5300 (número de série CKM00140501231), com cobertura de garantia por 12 (dose) meses, em operação no data center do HU-UFMA, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessários, 24h por dia e 7 dias por semana.	MÊS	12

Tabela 1 - Descrição do Objeto para Suporte e Manutenção

- 1.4. Os requisitos especificados neste Termo de Referência e seus encartes são as condições mínimas necessárias ao atendimento das necessidades postas e devem ser igualados ou superados pela CONTRATADA.
- 1.5. O local de prestação dos serviços de garantia on-site, será no endereço: Rua Barão de Itapary, nº
- 227, Centro, Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), São Luís MA.
- 1.6. A especificação detalhada do equipamento a ser feito o suporte e manutenção está descrito na Tabela

### 1.7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.8. A seguir são apresentados os requisitos tecnológicos do Equipamento STORAGE EMC VNX
 53003 Unified.



### PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

1.9. O serviço de suporte e manutenção deverá ser oferecido em sua totalidade conforme especificações abaixo:

	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
_	STORAGE VNX 5300					
ID	Descrição					
1	CONTROLADORA					
1.1	2 (DUAS) Controladoras <i>Unified</i> NAS e SAN					
2	PROCESSADOR					
2.1	Intel Xeon 5600					
3	BLOCO: PROTOCOLOS					
3.1	Fibre Channel (FCP SCSI -3), iSCSI 2 e FCoE 3					
4	ARQUIVOS: PROTOCOLOS					
4.1	NFSv2, v3, v4, and v4.1 with pNFS; CIFS (SMB 1 and SMB 2); FTP (including SFTP and FTPs)					
5	DRIVERS					
5.1	SSD Flash, SAS, NL-SAS (125 máx)					
6	PORTAS					
6.1	8 portas FC e 4 portas SAS (2 barramentos de back -end SAS) [Total máx. 24 portas por array]					
7	SUÍTE DE SOFTWARES					
7.1	Unisphere Management — Plataforma de gerenciamento de armazenamento unificado para a série VNX. Possui recursos de monitoramento e geração de relatórios sobre desempenho e análise de tendências de capacidade para sistemas de armazenamento; Compression, FAST, FASTCache, SANCopy, SnapView, ThinProvisioning, UnisphereAnalyzer, UnisphereBlock, UnisphereFile, UnisphereQoSManager, VNXSnapshots, VNX-Block-Operating-Environment.					
8	MEMÓRIA					
8.1	Intel Xeon 5600 / 16 GB por array					
9	GAVETA DE DISCOS					
9.1	<ul> <li>SAS Flash: 30 discos de 91.727GB</li> <li>SAS: 39 discos de 536.808 GB</li> <li>NL SAS: 34 discos de 1834.354 GB</li> <li>Desconhecido: Não foi possível determinar o tipo de 2 discos com falha</li> <li>A Capacidade total do sistema de armazenamento é de aproximadamente 60 TB</li> </ul>					
	•					

### 1.10. DA VISITA TÉCNICA OU VISTORIA PRÉVIA

- 1.10.1. É facultativa à licitante a realização de Visita Técnica ou Vistoria Prévia, mas a sua opção deverá ser declarada da seguinte forma:
- 1.10.1.1. EMPRESAS QUE OPTAREM EM EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA As licitantes interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

para realização da visita. A licitante será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de
Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do HUUFMA, através de solicitação via e-mail:
infra@huufma.br (ASSUNTO: Agendamento de visita pregão XXX /2020 – CORPO DO E-MAIL:
A empresa, CNPJ, solicita agendamento de visita referente ao pregão HUUFMA
N° XXX /2020, indicando o representante, documento de identificação nº). O
agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento
referente a visita poderá ser realizada através dos telefones: (098) 2019 6497 / 1070 / 1222 no horário
comercial. O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado
para a abertura dos lances. Após a visita, o Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da
Informação do Hospital Universitário da UFMA emitirá Declaração comprovando a realização da Visita
Técnica pela licitante.
1.10.1.2. EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA - Nos casos em
que a empresa licitante não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita
técnica.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

- 2.2. Atender as necessidades já conhecidas de armazenamento de dados não estruturados das unidades do HU-UFMA para os próximos 4 anos.
- 2.3. Garantir a resiliência e a proteção do armazenamento de arquivos não estruturados do HU-UFMA.
- 2.4. Deste modo, a contratação pretendida com este processo atenderá a necessidade do Hospital, quanto ao Suporte e Manutenção do equipamento STORAGE EMC MODELO VNX 5300 (número de série CKM00140501231) e também atender as demandas dos usuários que necessitam deste equipamento para o desenvolvimento de suas atividades laborais, por entender que é imprescindível que a administração realize gestões no sentido de prover tais recursos.

### 2.5. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6. O HU-UFMA tem como missão formar profissionais da saúde e atender aos usuários do SUS, com qualidade. Neste contexto, utiliza massivamente os recursos de Tecnologia da Informação e EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

Comunicação oferecidos pelo Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI. No

intuito de proporcionar maior segurança de armazenamento dos dados, o hospital recebeu em 2014

uma solução de STORAGE EMC de 60TB da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -

SEDE através do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com a finalidade de armazenar

todas as informações assistências, administrativas e de ensino, pesquisa e extensão.

2.7. A falta deste equipamento, sua obsolescência ou mesmo o mal funcionamento, leva a baixa

produção por parte dos usuários que contam com a disponibilidade destes recursos no seu dia a dia,

prejudicando diretamente os seus trabalhos, afetando desde o simples envio de um arquivo disponível

na rede de computadores, até o atendimento aos usuários da área assistencial, impactando na

utilização dos sistemas hospitalares, assim como nos processos administrativos e na realização das

atividades de ensino e pesquisas, entre outras inúmeras situações cotidianas necessárias ao correto

funcionamento das atividades competentes ao Hospital.

2.8. É preciso dirimir o risco de indisponibilidade por meio de manutenção prestada por empresa com

conhecimento e capacidade técnica para sua operação e perfeito funcionamento, implicando em uma

manutenção contínua dos recursos contemplados, prover condições tecnológicas necessárias para

que o HU-UFMA preste atendimento com qualidade aos usuários do SUS e garanta a disponibilidade

dos serviços de TI demandados pela Instituição.

2.9. CONSIDERANDO que o HU-UFMA não dispõe de nenhum técnico especializado no

equipamento STORAGE EMC MODELO VNX 5300 e que é um equipamento crítico para instituição,

por guardar os dados de produção contidos em cerca de 100% do parque de servidores

computacionais, o que torna o serviço de suporte e garantia do produto essencial para continuidade

do negócio.

2.10. CONSIDERANDO que a solução atualmente utilizada está com pouco espaço livre para

armazenamento, cerca de 8% da capacidade total líquida. Outro ponto importante é a crescente

demanda de armazenamento de arquivos, de desenvolvimento de sistemas/projetos, o aumento na

virtualização de ambientes e o crescimento exponencial do armazenamento de imagens que tornaram

o espaço de armazenamento disponível insuficiente para suprir essa necessidade, necessitando de

uma expansão da solução.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

2.11. A NÃO contratação do serviço de SUPORTE E MANUTENÇÃO da STORAGE, acarretará a

indisponibilidade dos sistemas assistenciais, principalmente de todos do Sistema de arquivamentos

de Imagens e Laudos, Nutrição Parenteral, Epimed, UptoDate, Regulação de Leitos, Monitoramento

de Cirurgias, Sistema de Suprimentos, dentre outros, o que poderá comprometer a segurança dos

pacientes, inclusive com risco de óbitos devido a erros na prescrição de medicamentos, dietas,

cuidados, procedimentos/diagnósticos, soluções e alergias, bem como o Sistema Eletrônico de

Informações.

2.12. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

2.12.1. Manter o equipamento atualizado e padronizado tecnologicamente, e com cobertura de

suporte e garantia ao longo de 12 (dose) meses;

2.12.2. Prover, entre um dos requisitos de infraestrutura de TI, o acesso ao sistema de gestão

Hospitalar (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários) através de um parque computacional

atualizado, permitindo acesso informatizado em tempo real de informações clínicas, pedidos de

exames, receitas de medicamentos, gestão de internações, leitos, transferência de paciente, alta

administrativa, cirurgias, entre outros;

2.12.3. Prover ao Ensino, pesquisa, extensão, inovação, assistência e administração do Hospital, bens

de TI necessários ao atendimento institucional, mantendo parque tecnológico existente em nível

adequado de recursos;

2.12.4. Manter a agilidade, segurança e modernidade do sistema de gestão de processos

administrativos digitais, através da disponibilidade do acesso ao Sistema Eletrônico de Informações -

SEI em constante uso no Hospital, garantindo tramitação eletrônica dos processos, redução de gastos

com papel e impressão corporativa, trabalho de forma colaborativa, padronização dos documentos,

aumento da transparência pública dos processos e maior eficiência na gestão documental.

2.12.5. Garantir recurso de infraestrutura de TI adequada as ações de armazenamento de dados de

telessaúde e telemedicina através de teleducação, videoconferências/webconferências com redução

de custos por deslocamentos para ações de ensino, pesquisa e extensão;

2.12.6. Reduzir os riscos de paralisação ou redução da continuidade de serviços assistenciais,

administrativos e de ensino, bem como propiciar condições ideais de reaparelhamento do parque de

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

equipamentos do HU-UFMA existente, de forma a manter contínua, eficiente e com qualidade, os

serviços públicos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.12.7. Suporte, gerenciamento e monitoramento mais eficiente do equipamento de proteção de

dados do Hospital;

2.13. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.13.1. A contratação do SUPORTE E MANUTENÇÃO da STORAGE VNX 5300 para o HU-UFMA

encontra previsão no Planejamento Estratégico, MACROPROBLEMA 03 - Processos de trabalhos e

soluções tecnológicas deficientes junto às necessidades dos serviços do HU-UFMA (Infraestrutura de

Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) insuficiente frente às necessidades do HU-UFMA.), Nó

crítico 12, bem como N31: INFRAESTRUTURA/SUPORTE E MANUTENÇÃO DE STORAGE VNX 5300 do

Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2018-2020.

2.13.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.13.3. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental

contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística

e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

2.13.4. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados,

preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as

configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a

utilização racional de energia. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em

embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de

forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

3.1. A natureza dos serviços a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°,

da Lei 10.520, de 2002, devendo ser CONTRATADA por intermédio de Pregão na modalidade

Eletrônica:



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

"Art. 1° Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3.2. O fornecimento do serviço comum não gera vínculo empregatício entre os empregados da

CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

pessoalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.

3.3. Os serviços são classificados como de bem comum, e são aqueles cujos padrões de desempenho

e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no

mercado.

3.4. Sobre bens e serviços comuns, importante ressaltar que "comum" não é, necessariamente, um

sinônimo de "simples". Pode haver complexidade técnica num bem ou serviço sem que ele deixe de

ser considerado comum, o que ocorre quando a técnica é amplamente conhecida e oferecida pelo

mercado.

3.5. Assim, ainda que o bem descrito apresente alto grau de complexidade, suas características são

facilmente encontráveis no mercado, enquadráveis, portanto, como bens comuns para fins do pregão

eletrônico. onde o item orçado - serviço suporte e manutenção do equipamento STORAGE EMC

MODELO VNX 5300 (número de série CKM00140501231), on-site, com cobertura de garantia

por 12 (dose) meses, em operação no data center do HU-UFMA, incluindo a substituição e

fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessários, 24h por

dia e 7 dias por semana, é complexo, porém está descrito de forma clara e objetiva neste Termo de

Referência, com o emprego de técnicas que são amplamente conhecidas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Um Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de

direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto

desta licitação (Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016);



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

4.1.2. ENTREGA DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

4.1.3. O prazo para início dos reparos, correção, remoção e/ou substituição dos equipamentos

entregues fora das especificações ou com defeitos deverão estar de acordo com o especificado

no item 9.12.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob

o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.2. Os profissionais da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas da

CONTRATANTE, principalmente as de segurança da Informação, inclusive àquelas referentes à

identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

5.3. Efetuar o pagamento dos serviços de suporte e manutenção fornecidos pela CONTRATADA após

a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" a realização dos serviços prestados;

5.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela

empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

5.5. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas

pela CONTRATADA, em conformidade com as boas práticas de gestão e capacidade, disponibilidade e

continuidade:

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos

serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de

informação e qualidade exigidos;

5.9. NÃO permitir que pessoas não autorizadas realizem a manutenção dos equipamentos em

questão;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

5.10. Solicitar a substituição/troca dos equipamentos se, no período de garantia da

CONTRATADA, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela

Assistência Técnica e que o mesmo não tenha nenhuma possibilidade de conserto;

5.11. O HU-UFMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento e garantia dos equipamentos, objeto do presente

contrato, no local e nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente

às especificações do Edital e seus Anexos.

6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do

contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.3. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às

reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.4. Manter um número telefônico, para abertura de chamados de manutenção e assistência

técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos;

6.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente

das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.)

correspondentes às demandas descritas neste contrato;

6..6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, decorrente de sua culpa

ou dolo, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica

aos equipamentos objeto deste contrato;

6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os

equipamentos, se os mesmos apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação,

ou desgaste anormal dos equipamentos e peças;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

6.8. Sanar os problemas técnicos em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a abertura do chamado,

caso o fornecedor não disponha de equipamento reserva para empréstimo até a solução dos defeitos

e desde que tais problemas não sejam causados por atos negligentes por parte do HU-UFMA;

6.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução

do contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA

tiver conhecimento;

6.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes,

contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo

empregatício com a CONTRATANTE;

6.11. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento de todas as

disposições contidas no Edital e neste contrato.

6.12. Não se valer do pregão eletrônico para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como

garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em

quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.13. Ser responsável por toda intervenção no equipamento durante a vigência do Contrato sem ônus

para a CONTRATANTE. Preferencialmente, o atendimento corretivo deverá ser feito nas dependências

da CONTRATANTE. Na impossibilidade, deverá existir justificativa comprovada;

6.14. Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega, instalação, suporte e assistência

técnica;

6.15. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar atualizações

de software, recall de peças ou demais intervenções sem custos para o Hospital;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação de empresa para prestação dos serviços. Caso seja

detectada, constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto na Lei 13.303/2016.

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução

do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal

Requisitante, o Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico, bem como a CONTRATADA deverá indicar o

Preposto e um eventual substituto formalmente à CONTRANTE;

9.1.2. O Preposto deverá estar disponível nos dias e horários pactuados, nas dependências do

CONTRATANTE, e acessível por meio de contato telefônico nos demais dias e horários;

9.1.3. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no

Contrato, no Termo de Referência e seus encartes;

9.1.4. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus

agentes e prepostos;

9.1.6. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular,

deverão manifestar sua discordância junto ao Preposto designado pela CONTRATADA e comunicar o

Gestor do Contrato;

9.1.7. Todos os testes e relacionamento dos técnicos da CONTRATADA com a CONTRATANTE devem

ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

9.1.8. PAPÉIS/RESPONSABILIDADES:

### 9.1.8.1. Gestor do Contrato:

- a) Gerir a execução do contrato;
- b) Orientar a Fiscalização;
- c) Encaminhar ordens de serviço;
- d) Tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário;
- e) Monitorar a execução do contrato;
- f) Autorizar a emissão de notas de faturamento;
- g) Encaminhar os pagamentos.

### 9.1.8.2. Fiscal Técnico:

- a) Emitir ordens de serviço;
- b) Monitorar a execução do contrato;
- c) Propor e implementar estratégias de controle e fiscalização;
- d) Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões técnicas contratuais;
- e) Mediar conflitos na execução;
- f) Solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias;
- g) Registrar os chamados técnicos e acompanhar os acordos de níveis de servicos.

### 9.1.8.3. Fiscal Administrativo

- a) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, quanto aos aspectos administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- b) Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;
- c) Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que houver dúvida sobre a providência a ser adotada;
- d) Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;
- e) Verificação das regularidades fiscais;
- f) Verificação das regularidades trabalhistas;
- g) Verificação das regularidades previdenciárias;
- h) Aplicar as sanções administrativas;



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

i) Acompanhar o saldo de empenho;

i) Formalizar o encerramento Contratual.

9.1.8.4. Preposto:

a) Realizar a gestão das Ordens de Serviço e de outras demandas referentes à Administração do

CONTRATO;

b) Acompanhar a execução das Ordens de Serviço;

c) Assegurar-se de que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas e cumpridas pela

CONTRATADA e com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviço;

d) Informar ao CONTRATANTE sobre os problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom

andamento dos servicos;

e) Elaborar documentos (relatórios gerenciais, relatórios de impacto) referentes ao acompanhamento

da execução das Ordens de Serviço;

f) Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos

serviços contratados;

g) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;

h) Exigir da equipe técnica da CONTRATADA o cumprimento de suas atribuições e adequação das

atividades de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, mormente quando estas,

envolverem problemas e requisitos obrigatórios de segurança e compatibilidade.

9.2. DOS REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

9.2.1. A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente suporte e manutenção corretiva em

todo o equipamento e componentes da solução quando solicitado pela CONTRATANTE, seguindo o

modelo ENCARTE I - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO;

9.2.2. Os serviços de suporte durante o período de garantia também contemplam atendimento

técnico quanto à solução de problemas envolvendo o produto suportado, bem como as atualizações

dos softwares;

9.2.3. Os serviços de suporte e manutenção são destinados a recolocar os serviços, equipamentos

e/ou softwares em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças,

ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os

mesmos durante o período de garantia;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

9.2.4. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar

falhas de funcionamento ou vulnerabilidades;

9.2.5. O suporte e manutenção do equipamento durante o período da garantia será

no mesmo local de entrega, no endereço: Rua Barão de Itapary, nº 227, Centro, Hospital

Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), São Luís - MA;

9.3. A manutenção do equipamento deverá ser feita de forma que não seja necessária sua remoção

para uma unidade externa. Em caso de remoção, a contratada deverá disponibilizar equipamento

equivalente ou superior de forma a não interromper o serviço o qual o equipamento estava sendo

utilizado:

9.4. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser executados, por meio de telefone,

remotamente e quando necessário, nas dependências do HU-UFMA, sem nenhum ônus adicional.

9.5. Os serviços de manutenção com fornecimento de peças originais deverão ser de responsabilidade

da CONTRATADA e prestados diretamente por ele ou por meio de sua rede de assistência técnica

autorizada, sem nenhum ônus adicional para o HU-UFMA.

9.6. O tempo máximo de solução do problema de hardware não poderá ser superior a 72 (setenta e

duas) horas, incluindo tempo de resposta, reparo/substituição de componentes defeituosos,

contados a partir da comunicação feita pelo HU-UFMA.

9.7. A abertura do chamado deverá ser realizada por meio de uma das seguintes opções:

9.7.1. Automática via sistema call-home disponibilizado pela CONTRATADA do equipamento;

9.7.2. Via telefone 0800;

9.7.3. Site do CONTRATADA;

9.8. A CONTRATADA apresentará um Relatório Técnico, contendo data e hora do chamado e do início

e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia,

as providências adotadas e outras informações pertinentes;

9.9. O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação;

9.10. Também deverá ocorrer a substituição definitiva dos dispositivos (Item 1.6: Descrição detalhada

do Objeto) do Equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento se

houver mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva, relacionado a problemas diversos, para



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

o mesmo dispositivo, em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, e caso haja interesse da CONTRATANTE:

9.11. O Fiscal Técnico deverá obrigatoriamente registrar junto a um dos canais disponíveis para abertura de chamados técnicos para que se inicie os prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção.

# 9.12. DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 9.12.1. Os níveis de serviço determinam de forma objetiva os critérios para criar e manter mecanismos para a gestão dos processos operacionais e avaliar a qualidade na prestação de serviços da CONTRATADA.
- 9.12.2. A prestação dos serviços de suporte e manutenção do equipamento deverão ser executadas conforme o **Nível de Severidade** abaixo:
- I Severidade 1 Crítica: Um problema grave que impede que o HU-UFMA execute funções críticas de negócios.
- II Severidade 2 Alta: o HU-UFMA é apto a executar uma função de trabalho, mas o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado.
- **III Severidade 3 Média:** o desempenho da função de trabalho feita pelo HU-UFMA não foi afetado significativamente.
- **IV Severidade 4 Solicitação:** com impacto mínimo no sistema e abrange solicitações de recursos e outras questões críticas.
- 9.12.3. Prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção após o registro do chamado:

NÍVEIS	PRAZO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (após início do atendimento)
Severidade 1	30 (trinta) minutos (regime 24x7).	4 (quatro) horas
Severidade 2	02 (duas) horas (regime 24x7).	8 (oito) horas
Severidade 3	03 (três) horas (regime 8x5).	16 (dezesseis) horas
Severidade 4	08 (oito) horas (regime 8x5).	72 (setenta e duas) horas

9.12.4. Poderá a CONTRATADA justificar casos fortuitos ou de força maior, ou eventuais problemas que possam impactar no cumprimento dos prazos de execução dos serviços e manutenção, cabendo à CONTRATANTE analisar e tomar as medidas cabíveis quanto à aplicação ou não de sanções.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

9.12.5. Durante o período de execução dos serviços, os equipamentos deverão contar com

cobertura on-site de manutenção 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana), sem custo

adicional.

9.13. Em casos eventuais poderá o HU-UFMA, alterar os horários acima descritos, de acordo com a

necessidade dos serviços.

9.14. Realizar a substituição do equipamento em manutenção por outro com características similares

ou superiores e em perfeito estado de funcionamento em até 72 (setenta e duas) horas.

9.15. DA GARANTIA

9.15.1. Todos os dispositivos da solução, incluindo os acessórios, devem possuir garantia, por um

período de 12 (dose) meses a partir da entrega e instalação;

9.15.2. Durante o período da GARANTIA, a CONTRATADA deverá prestar todos os servicos de

MANUTENÇÃO e SUPORTE sem custo adicional;

9.15.3. A CONTRATADA, deverá assinar o Termo de Garantia conforme ENCARTE II - MODELO DE

TERMO DE GARANTIA, que tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no

instrumento de contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento

das condições pactuadas.

9.15.4. As pecas de reposição deverão ser originais do fabricante e fornecidas sem custo adicional para

CONTRATANTE;

9.15.5. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se

encontram os equipamentos (modalidade on-site);

9.15.6. A GARANTIA também contempla atendimento técnico on-line ou presencial para solução de

problemas envolvendo o produto suportado, bem como as atualizações dos softwares;

9.15.7. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar

falhas de funcionamento ou vulnerabilidades;

9.15.8. Durante o exercício da garantia, A CONTRATADA deve prover, sem custo adicional, todas as

correções e atualizações necessárias para os hardwares instalados, incluindo firmware;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

9.16. DOS REQUISITOS SOCIAIS

9.16.1. Os profissionais em atendimento no ambiente da CONTRATANTE, deverão se apresentar

devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o

vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do HU-UFMA;

9.16.2. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica,

preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

9.16.3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado

inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Hospital, quando

solicitado pela CONTRATANTE;

9.16.4. O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser

controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;

9.16.5. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das

instalações do HU-UFMA;

9.16.6. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se

comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha

recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal;

9.16.7. A CONTRATADA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos

elaborados e informações obtidas dentro do ambiente da CONTRATANTE.

9.17. DO SIGILO

9.17.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da

CONTRATANTE, conforme itens de instrumento de confidencialidade próprio da CONTRATANTE.

9.17.2. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados

e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter

conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma

divulgar, reproduzir ou utilizar.

9.17.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e

administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Hospital ou de terceiros de que tomar

conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

9.17.4. A CONTRATADA deverá exigir, formalmente, de seus empregados compromisso de

atendimento aos regulamentos de propriedade, sigilo, confidencialidade, segurança das informações

e de disciplina funcional que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, antes de

autorizá-los a ingressar na execução dos serviços contratados.

9.17.5. A CONTRATADA deverá promover o afastamento imediato, após o recebimento da notificação,

de qualquer dos seus recursos profissionais que, comprovadamente, coloquem em risco as condições

de preservação da propriedade, do sigilo e segurança das informações a que tiver acesso, portanto, é

vedado a veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por

escrito do HU-UFMA.

9.17.6. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso (ENCARTE III - TERMO DE

**CONFIDENCIALIDADE**) entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de instrumento próprio

desta, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços,

do objeto da licitação.

9.17.7. O Termo de Ciência (ENCARTE IV- TERMO DE CIÊNCIA) deverá ser assinado por todos os

empregados da CONTRATADA, que estiverem diretamente envolvidos na contratação.

9.17.8. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.17.9. A CONTRATANTE deverá cancelar todos perfis de acesso da CONTRATADA ao ambiente

computacional da CONTRATANTE providos durante a execução do contrato;

9.17.10. A CONTRATANTE deverá inativar as caixas postais da CONTRATADA, se aplicável;

9.17.11. A CONTRATANTE deverá realizar o encerramento administrativo do contrato, análise de

pendências de pendências de pagamentos e certificação da vigência do suporte de garantia da

solução;

9.17.12. A CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Encerramento Contratual (ENCARTE V - TERMO

DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL), que deverá ser assinado pelo representante legal da

CONTRATADA.



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Em caso de ocorrências em conformidade com a Seção III Das Sanções Administrativas, da Lei 13.303, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada conforme segue:
- 10.1.1. As eventuais não conformidades detectadas pelo CONTRATANTE serão comunicadas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 10 (dez) úteis para apresentar as justificativas à CONTRATANTE

### 10.2. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO:

OCORRÊNCIA	CONDIÇÃO	SANÇÃO/MULTA/GLOSA
Severidade 1	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de <b>3%</b> do valor do contrato mensal.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de <b>5%</b> do valor do contrato mensal.
Severidade 2	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de <b>1,5%</b> do valor do contrato mensal.
Severidade 2	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de <b>3%</b> do valor do contrato mensal.
Severidade 3	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de <b>1%</b> do valor do contrato mensal.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de <b>1,5%</b> do valor do contrato mensal.
Severidade 4	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de <b>0,5%</b> do valor do contrato mensal.
	A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de <b>1%</b> do valor do contrato mensal.

10.2.1. As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência do contrato.

# 11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando o **Art. 34. da Lei 13.303/16**, o valor estimado do contrato a ser celebrado pelo HU-UFMA **será sigiloso.** 



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, contado a partir da data de sua

assinatura com a possibilidade de prorrogação contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso

haja interesse das partes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da emissão da nota fiscal

de faturamento, após o recebimento do relatório de serviço.

13.2. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo

será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos

previstos pelas legislações tributárias.

13.3 A nota fiscal deverá ser emitida para a o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL

DO MARANHÃO (HU-UFMA), conforme endereço e CNPJ constante no Contrato.

13.4. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, referência à(s)

Ordem de Servico(s), o nome do banco, a agência e número da conta corrente onde será efetuado o

pagamento.

13.5. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na

respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado,

já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

13.6. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações

da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não

gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.7. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações

e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com

a qualidade do serviço prestado.

13.8. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos

responsabilidade da CONTRATANTE, em decorrência de informações incorretas por parte da

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

CONTRATADA, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da

notificação, sujeita às penalidades previstas no contrato.

13.9. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA

para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

13.10. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de

motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

13.11. O valor referente a multa ou glosa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no

Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente

existente, a diferença será cobrada em fatura posterior ou administrativamente ou judicialmente, se

necessário.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA, fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco

por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 70, §1º, da Lei

13.303/2016:

a. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

b. Seguro Garantia;

c. Fiança Bançaria.

14.2. O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser

entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

14.3. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros

(seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor

dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

14.4. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores

referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a

CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

14.5. No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

14.6. Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

14.6.1. Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a

CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

14.6.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada

monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de

todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a

CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e

mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato

**15. DO REAJUSTE** 

15.1. O reajuste deve observar a existência de previsão no instrumento de contrato ou documento

equivalente de índice ou combinação de índice para reajuste conforme Art. 106 do Regulamento de

Licitações e Contratos EBSERH.

15.2. O preço consignado do contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo da

vigência contratual, pela variação do Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que

vier a substituí-lo.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo da vigência contratual será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em

conformidade com o disposto no inciso XI, art. 5º do regulamento de Licitações e Contratos da

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

### **17. LISTA DE ENCARTES**

- 17.1. É parte integrante deste Termo de Referência os respectivos encartes:
- a) Encarte I MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
- b) Encarte II MODELO DO TERMO DE GARANTIA
- c) Encarte III TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- d) Encarte IV TERMO DE CIENCIA
- e) Encarte V TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

# 18. ASSINATURAS EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo Antônio Maurício Barros Ribeiro Everton Lopes Nogueira Allan Kepler Gonçalves Lago Messias



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

# **ENCARTE I - ORDEM DE SERVIÇO**

# INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO						
ORDEM DE SERVI	ÇO/OF	FB Nº:				
CONTRATO Nº:						
CONTRATADA:						
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:				
Usuário Solicitant	te:					
E-mail:					Telefone:	
Solução de TI:						
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS						

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
1					
TOTAL					

# 3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA				
Item referente ao Produto/Serviço  Início Previsto Fim Previsto Prazo Máximo				



### PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS			
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados		

6 – CIÊNCIA					
CONTRATA	NTE				
Autoridade Competente da unidade Requisitante	Gestor do Contrato				
<nome do="" requisitante="" responsável=""></nome>	<nome contrato="" do="" gestor=""></nome>				
Matr.: <nº da="" matrícula=""></nº>	Matr.: <nº da="" matrícula=""></nº>				
CONTRATADA					
PREPOST	ГО				
<nome do="" preposto=""></nome>					
CPF: <cpf do="" preposto=""></cpf>					



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

### **ENCARTE II - TERMO DE GARANTIA**

# INTRODUÇÃO

O Termo de Garantia tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento de contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições pactuadas.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA				
Contratada:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:	Telefone:			
E-mail:				

### **TERMOS**

Os serviços de suporte e manutenção oferecidos possuem garantia de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Obrigamo-nos a efetuar, a qualquer tempo, substituição do produto rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação, falha grave de funcionamento ou divergências com as especificações estabelecidas, independentemente da quantidade rejeitada, sem quaisquer ônus para o HU-UFMA.

Assim, garantimos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico <<nº XX/XXXX>> e seus anexos.

Estes prazos serão contados a partir da data da respectiva notificação por parte da CONTRATANTE.

DE ACORDO			
Autoridade Competente da CONTRATADA que assinará o Contrato.			
<local data="">&gt;</local>			
< <cargo>&gt;</cargo>			
< <documento de="" identidade="">&gt;</documento>			



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

**ENCARTE III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** 

O Hospital Universitário da UFMA, sediado em < ENDEREÇO>, CNPJ n° < CNPJ>, doravante denominado

CONTRATANTE, e, de outro lado, a < NOME DA EMPRESA>, sediada em < ENDEREÇO>, CNPJ n° < CNPJ>,

doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO

PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem

como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC da

CONTRATANTE;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante

TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as

obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações

sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a

execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que

dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012,

que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em

qualquer grau de sigilo.

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: knowhow, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

 - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

Ш - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente

TERMO;

Ш - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo,

somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção

pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito,

dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar

cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar

conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado

envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível

hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas

INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da

informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção

e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a

existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. I - A CONTRATADA deverá

firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as

disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da

informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se

devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra

parte em função deste TERMO.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como

todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas,

representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados,

seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas

vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização

das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga

a: L

- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das

INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para

nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido,

cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por

qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Ш - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos

os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas

derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por

terceiros;

IV

Ш - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer

divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou

ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

– Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de

sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso

em razão do CONTRATO PRINCIPAL.



PROCESSO 23523.038030/2019-11 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme

Lei nº. 13.303/16.

Ш

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da

razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e

monitorar as atividades da CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela

CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL. III – A omissão

ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos

a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e

regulamentação brasileiras pertinentes;

- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas

partes;

VΙ - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a

CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste

TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações

tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das

informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a

fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção

descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO

aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas

filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de

celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da

CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

# DE ACORDO

	CONTRATANTE	CONTRATADA	
	Albanas		
	<nome></nome>	<nome></nome>	
	Matrícula: <matr.></matr.>	<qualificação></qualificação>	
Testemunhas			
	Testemunha 1	Testemunha 2	
	<none></none>	<nome></nome>	
	<qualificação></qualificação>	<qualificação></qualificação>	
		do 20	
_		_ de de 20	



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

#### **ENCARTE IV - TERMO DE CIÊNCIA**

#### INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato N°:	xxxxxx			
Objeto:	xxxxxx			
Contratante:	xxxxxx			
Gestor do Contrato:	xxxxxx	Matr.:		
			xxxxxx	
Contratada:	xxxxxx	CNPJ	XXXXXX	
Preposto da Contratada:	xxxxxx	CPF:	xxxxxx	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

	CIÊNCIA		
CONTE	RATADA – Funcionári	ios	
<nome></nome>		<nome></nome>	
Matrícula: <matr.></matr.>	Ν	Лatrícula: <matr.></matr.>	
<nome></nome>		<nome></nome>	
Matrícula: <matr.></matr.>	M	Natrícula: <matr.></matr.>	
<nome></nome>		<nome></nome>	
Matrícula: <matr.></matr.>	N	Matrícula: <matr.></matr.>	
	de	de 20	
ENADDECA DRACII FIDA	DE CEDVICOS HOSDITAL	ADEC HUHERAA	



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

#### **ENCARTE V - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

# 

O contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- <inserir pendências, se houverem>

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

#### **DE ACORDO**

CONTRATANTE Autoridade Competente da Área Administrativa	CONTRATADA Preposto
<pre></pre> <pre> </pre> <pre> <pre>Anome&gt; </pre> <pre> Matr.: <nº da="" matrícula=""></nº></pre></pre>	<nome> Matr.: <nº da="" matrícula=""></nº></nome>
de	de 20



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

#### **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO SICON №	/202	<mark>0</mark> PARA	SUPOR	TE
E MANUTENÇÃO DO	EQUIPAMENTO	STORA	AGE, CO	) <b>[</b>
COBERTURA DE	GARANTIA, SU	JBSTITL	IIÇÃO	E
FORNECIMENTO DE F	PEÇAS ORIGINAIS	, QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM O HUL	JFMA-EBSERH I	E A	EMPRE	SA

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br

....., doravante, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

Eletrônico (PE SIDEC 000/2020), resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do Processo Administrativo ......, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por base legal o Processo supracitado, referente ao Pregão Eletrônico (PE SIDEC \_\_\_\_ / 2020), que tem por objeto a contratação de empresa especializada em suporte e manutenção de equipamento STORAGE EMC MODELO VNX 5300 (número de série CKM00140501231), on-site, com cobertura de garantia por 12 (dose) meses, em operação no data center do HU-UFMA, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessários, 24h por dia e 7 dias por semana, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
1	27740	Contratação de empresa especializada em suporte e manutenção de equipamento STORAGE EMC MODELO VNX 5300 (número de série CKM00140501231), com cobertura de garantia por 12 (dose) meses, em operação no data center do HU-UFMA, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessários, 24h por dia e 7 dias por semana.	MÊS	12

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60

(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os

seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os

serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na

continuidade do serviço;

c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a

Administração;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento dos aspectos avaliados na Cláusula Terceira poderão

ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na Cláusula Vigésima Sétima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada

a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido

amortizados ou pagos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os

materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo

de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - A execução dos serviços para o HUUFMA/EBSERH deverá ser realizada no

prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I - de acordo com o Nível de Severidade, após

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, conforme instruções do Setor de Gestão de

Processos e Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços serão avaliados pelo profissional da área demandante como condição

para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O profissional do Contratante poderá solicitar

realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.

**DO VALOR** 

já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos

incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de

administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE pagará o valor referente à quantidade de serviços realizados

pela CONTRATADA, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza

que incidam sobre o objeto do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta)

dias após prestação de serviço e recebimento do relatório de serviço, através de depósito bancário,

depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua

consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo

ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil

(RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HUUFMA-EBSERH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na

fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o

PIS-PASEP, em cumprimento ao art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15

de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo "simples" e apresentarem

cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante

ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento

de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem

bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobranca de forma a permitir o

cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de

correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento

até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá comprovar sua

regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de

Seguridade Social - INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal

SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos

efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação

vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a empresa fornecedora seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei

9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme modelo do Anexo

IV do Edital do Pregão (PE SIDEC 000/2020), em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA** – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**DO REAJUSTE** 

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *Preços ao Consumidor Amplo* – *IPCA ou outro índice oficial que vier a substitui-lo.* 

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o serviço de que trata este Contrato é de **R\$ ....... (.................)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: \_\_\_\_\_\_\_,



PROCESSO 23523.038030/2019-11 PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020) Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_\_, Subitem: \_\_\_\_\_\_, mediante a Nota de Empenho 2020NE ...... de ...... de ..... de 2020, conforme autorização da Superintendente do HUUFMA/EBSERH. PARAGRÁFO ÚNICO – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de ......2020 a ......2021 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O orçamentos seguintes. DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O acompanhamento da execução do servico referente ao objeto deste contrato será feito pelo CONTRATANTE, por intermédio da Chefia do \_\_\_\_\_\_\_, representada por ....... Matrícula n.º ......, conforme estabelecido na Portaria HUUFMA/EBSERH, em anexo. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do contrato, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas

convenientes.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para representá-

la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel

cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência,

no todo ou em parte.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** O Contratante obrigar-se-á:

20.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob

o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

20.2. Observar para que os profissionais da CONTRATADA estejam sujeitos a todas as suas normas

internas, principalmente as de segurança da Informação, inclusive àquelas referentes à identificação,

trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

20.3. Efetuar o pagamento dos serviços de suporte e manutenção fornecidos pela CONTRATADA após

a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" a realização dos serviços prestados.

20.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas

pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

20.5. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, para o fiel cumprimento das obrigações

assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as boas práticas de gestão e capacidade,

disponibilidade e continuidade.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

20.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos

serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de

informação e qualidade exigidos.

20.9. NÃO permitir que pessoas não autorizadas realizem a manutenção dos equipamentos em

questão.

20.10. Solicitar a substituição/troca dos equipamentos se, no período de garantia da

CONTRATADA, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela

Assistência Técnica e que o mesmo não tenha nenhuma possibilidade de conserto.

20.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros,

ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A Contratada obrigar-se-á:

21.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento e garantia dos equipamentos, objeto do presente

contrato, no local e nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente

às especificações do Edital e seus Anexos.

21.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do

contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

21.3. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e

atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.4. Manter um número telefônico, para abertura de chamados de manutenção e assistência

técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

21.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente

das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.)

correspondentes às demandas descritas neste contrato.

21..6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, decorrente de sua culpa

ou dolo, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica

aos equipamentos objeto deste contrato.

21.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os

equipamentos, se os mesmos apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação,

ou desgaste anormal dos equipamentos e peças.

21.8. Sanar os problemas técnicos em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a abertura do

chamado, caso o fornecedor não disponha de equipamento reserva para empréstimo até a solução

dos defeitos e desde que tais problemas não sejam causados por atos negligentes por parte do HU-

UFMA.

21.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução

do contrato e também às demais informações internas do CONTRATANTE, a que a CONTRATADA

tiver conhecimento.

21.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes,

contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo

empregatício com o CONTRATANTE.

21.11. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento de todas as

disposições contidas no Edital e neste contrato.

21.12. Não se valer do pregão eletrônico para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como

garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em

quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

21.13. Ser responsável por toda intervenção no equipamento durante a vigência do Contrato sem

ônus para o CONTRATANTE. Preferencialmente, o atendimento corretivo deverá ser feito nas

dependências do CONTRATANTE. Na impossibilidade, deverá existir justificativa comprovada.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

21.14. Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega, instalação, suporte e assistência

técnica.

21.15. Realizar atualizações de software, recall de peças ou demais intervenções sem custos para o

Hospital, durante o período de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por

parte de servidor autorizado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do

Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações

solicitadas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de

quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções relacionadas à

execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I – Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos

casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão

constar, no mínimo:

a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

b) descrição detalhada da proposta de alteração;

c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e

que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

**DA RESCISÃO** 

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente

Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da

EBSERH, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do

normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº

13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial;

bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente

autorizadas pelo CONTRATANTE;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que

prejudique a execução do Contrato;

d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da

avença; e

e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação

financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e

registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências,

sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e

indenizações a ele devidos;

b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do

Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito

investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos

depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que

assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com

antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão

unilateral.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento**, **prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, bem como no

Item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Todos os dispositivos da solução, incluindo os acessórios, devem

possuir garantia, por um período de 12 (dose) meses a partir da entrega e instalação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período da GARANTIA, a CONTRATADA deverá prestar todos os

serviços de MANUTENÇÃO e SUPORTE sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Garantia conforme ENCARTE II -

MODELO DE TERMO DE GARANTIA, que tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado

no instrumento de contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

descumprimento das condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As pecas de reposição deverão ser originais do fabricante e fornecidas sem

custo adicional ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados

onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).

PARÁGRAFO QUINTO - A GARANTIA também contempla atendimento técnico on-line ou presencial

para solução de problemas envolvendo o produto suportado, bem como as atualizações dos

softwares.

PARÁGRAFO SEXTO - O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas

necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante o exercício da garantia, a CONTRATADA deve prover, sem custo

adicional, todas as correções e atualizações necessárias para os hardwares instalados, incluindo

firmware.

**OS CASOS OMISSOS** 

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as

disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao

CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União,

até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias

daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos

serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a

atividade a ser desempenhada.

b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar,

definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia

comunicação à CONTRATADA;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos

locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as

mudanças necessárias;

d) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer

operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, seus empregados ou prepostos, em relação

aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por

qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão

dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua

indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas

e danos a que der causa.

**DOS ENCARTES** 

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - São parte integrante deste Contrato os seguintes encartes:

a) Encarte I - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

b) Encarte II - MODELO DO TERMO DE GARANTIA

c) Encarte III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUNTENÇÃO DE SIGILO

d) Encarte IV - TERMO DE CIENCIA

e) Encarte V - TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

**FORO** 

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do

Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste

Contrato.



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado	pelas partes e testemunhas abaixo.
São Luís (MA),	de de 2020.
Joyce Santos Lages Superintendente/HUUFMA-EBSERH CONTRATANTE	Eurico Santos Neto Gerente Administrativo/HUUFMA-EBSERH CONTRATANTE
С	ONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1ª CPF n.º _	

2ª \_\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

#### **ENCARTE I - ORDEM DE SERVIÇO**

### INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO					
ORDEM DE SERVI	ÇO/OFB №:				
CONTRATO Nº:					
CONTRATADA:					
Data da Emissão:	Data da Emissão: Área Requisitante do Serviço:				
Usuário Solicitant	Usuário Solicitante:				
E-mail:	·			Telefone:	
Solução de TI:					

	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	1					
•	TOTAL					

### 3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA					
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo		



#### PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS			
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados		
<u> </u>			

6 – CIÊNCIA				
CONTRATA	ANTE			
Autoridade Competente da unidade Requisitante	Gestor do Contrato			
CONTRATADA				
PREPOS	то			
<nome do="" preposto=""> CPF: <cpf do="" preposto=""></cpf></nome>				



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

#### **ENCARTE II - TERMO DE GARANTIA**

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Garantia tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento de contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições pactuadas.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA				
Contratada:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:		Telefone:		
E-mail:				
	TERMOS			
Os serviços de suporte e manutenção oferecidos possuem garantia de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Obrigamo-nos a efetuar, a qualquer tempo, substituição do produto rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação, falha grave de funcionamento ou divergências com as especificações estabelecidas, independentemente da quantidade rejeitada, sem quaisquer ônus para o HU-UFMA.  Assim, garantimos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico < <nº xx="" xxxx="">&gt; e seus anexos.  Estes prazos serão contados a partir da data da respectiva notificação por parte da CONTRATANTE.</nº>				
	DE ACORDO			
Autoridade Competente da CONTRATADA que assinará o Contrato.				
	<local data="">&gt;</local>			
	< <nome>&gt;</nome>	<del></del>		
< <cargo>&gt;</cargo>				
	< <documento de="" identio<="" td=""><th>dade&gt;&gt;</th><th></th></documento>	dade>>		



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

**ENCARTE III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** 

O Hospital Universitário da UFMA, sediado em < ENDEREÇO>, CNPJ n° < CNPJ>, doravante denominado

CONTRATANTE, e, de outro lado, a < NOME DA EMPRESA>, sediada em < ENDEREÇO>, CNPJ n° < CNPJ>,

doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO

PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem

como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC da

CONTRATANTE;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante

TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as

obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações

sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a

execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que

dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012,

que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em

qualquer grau de sigilo.

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: knowhow, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo,

somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção

pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito,

dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar

cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar

conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado

envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível

hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas

INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da

informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção

e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a

existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. I - A CONTRATADA deverá

firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as

disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da

informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se

devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra

parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como

todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas,

representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados,

seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas

vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização

das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga

a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das

INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para

nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido,

cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por

qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os

custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas

derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por

terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso

tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de

atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de

sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso

em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada,

possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e

legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO

PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão,

ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as

de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em

regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme

Lei nº. 13.303/16.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou

quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes

buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da

razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo

expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos

conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância

no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar

as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE,

todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas

neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser

exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e

regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a

CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste

TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações

tipificadas neste instrumento;

VII — O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das

informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a

fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção

descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO

aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas

filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de

celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da

CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROCESSO 23523.038030/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

#### DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
Matrícula: <matr.></matr.>	<qualificação></qualificação>
Testemu	nhas
Testemunha 1	Testemunha 2
<nome></nome>	<nome></nome>
<qualificação></qualificação>	<qualificação></qualificação>
,d	e de 20



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

#### **ENCARTE IV - TERMO DE CIÊNCIA**

### INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:	xxxxxx		
Objeto:	xxxxxx		
Contratante:	xxxxxx		
Gestor do Contrato:	xxxxxx	Matr.:	
			xxxxxx
Contratada:	xxxxxx	CNPJ	xxxxxx
Preposto da Contratada:	xxxxxx	CPF:	xxxxx

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

ermo de Compromisso de Manutenção de S	Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante
	CIÊNCIA
CONTRA	ATADA – Funcionários
<nome></nome>	<nome></nome>
Matrícula: <matr.></matr.>	Matrícula: <matr.></matr.>
<nome></nome>	<nome></nome>
Matrícula: <matr.></matr.>	Matrícula: <matr.></matr.>
<nome></nome>	<nome></nome>
Matrícula: <matr.></matr.>	Matrícula: <matr.></matr.>
,	de de 20 .
FMPRESA BRASILEIRA D	DE SERVICOS HOSPITALARES - HUUFMA



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

#### **ENCARTE V - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**INTRODUÇÃO** 

O Termo de Encerramento Do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante

e a Contratada.	
	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO
Contrato Número:	
Objeto:	
Contratada:	
Contratante:	

### **TERMOS**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- <inserir pendências, se houverem>

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

#### **DE ACORDO**

CONTRATANTE Autoridade Competente da Área Administrativa	CONTRATADA Preposto
<pre><nome> Matr.: <nº da="" matrícula=""></nº></nome></pre>	<pre></pre>
,de	de 20



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:	
Nº. CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo e Atualizado da Empresa:	
CEP:	Cidade/UF:
Nome Completo do Representante*:	
Cargo:	
Telefone Comercial: ()	
Correio Eletrônico:	
Nº. de Identidade:	Órgão Emissor/UF:
Nº. do CPF:	
Endereço Residencial:	
CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
№. do Código do Banco:	Nome do Banco:
Nº. da Agência:	Nº da Conta Corrente:
Cidade/UF da Agência Bancária:	
Local e data:	
	te identificada do representante legal CPF e № da Identidade

### **OBSERVAÇÃO:**

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora					
Joyce Santos Lages Superintendente do HUUFMA-EBSERH					
	(Nome	da	empresa),	com	sede
			_ (Endereço co	ompleto),	inscrita
no CNPJ sob nº DECLARA	ao <b>HUUFMA</b>	/EBSER	<b>H,</b> para fins de	não incidê	encia na
fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribui	ição para o Pl	S/PASE	P, a que se refe	re o art. 6	4 da Lei
nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que	é regularm	ente in	scrita no Siste	ma Integr	ado de
Pagamento de Impostos e Contribuições das	Microempres	sas e d	as Empresas d	e Pequen	o Porte
(Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de	dezembro de	1996.			
Para esse efeito, a declarante informa que:					
<b>I.</b> preenche os seguintes requisitos:					
a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco	o anos, conta	dos da	data da emissã	o, os docu	mentos
que comprovam a origem de suas receitas e a e	efetivação de	suas de	espesas, bem a	ssim, a rea	alização
de quaisquer outros atos ou operações que vent	nam a modifi	car sua	situação patrim	nonial;	
<b>b.</b> apresenta anualmente Declaração de Inform	mações Econ	ômico-	Fiscais da Pess	oa Jurídica	ı (DIPJ),
em conformidade com o disposto em ato da Sec	retaria da Re	ceita Fe	deral.		
II. o signatário é representante legal desta e	mpresa, assu	ımindo	o compromiss	o de info	ormar à
Secretaria da Receita Federal e à unidade pagad	ora, imediata	mente,	eventual deser	nquadram	ento da
presente situação e está ciente de que a falsidad	de na prestaç	ão dest	as informações	s, sem prej	juízo do
disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, suje	eita-lo-á, junt	amente	com as demais	pessoas q	ue para
ela concorrem, às penalidades previstas na le	egislação crir	minal e	tributária rela	ativas à fa	alsidade
ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime	e contra a or	dem tril	outária (Art. 1º	. da Lei nº	. 8.137,
de 27 de dezembro de 1996).					
Local e data					
Assinatura do Responsável					



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de p	participação na licitação Pregão Eletrônico	o <mark>nº XXX/2020</mark> , a empresa (nome
completo da proponen	te)	, CNPJ Nº
	sediada	(endereço completo),
DECLARA sob as penas o	de Lei, que atende a todos os requisito	os da legislação existente sobre
sustentabilidade ambienta	ıl na prestação dos serviços, objeto da licit	tação.
Local e data:		
	Assinatura devidamente identificada do r Nº do CPF e Nº da Identid	



PROCESSO 23523.038030/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 011 / 2020)

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico PE nº/ HU-UFMA-EBSERH
A empresa, CNPJ nº, sediada à <endereço completo=""> declara para os devidos fins que:</endereço>
a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
<ul> <li>b) em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;</li> </ul>
c) considera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
<localidade> de de 202</localidade>
Nome e assinatura do representante legal  CPF:  Cargo: